

PODER EXECUTIVO
SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE
ESTADO DE PERNAMBUCO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 010 DE 02 DE ABRIL DE 2009.

Ementa: Altera o inciso I do Artigo 2º da Lei Municipal nº. 1.689, de 12 de dezembro de 2007, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do artigo 47 da Lei Orgânica do Município, submete a apreciação dos Vereadores, o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º. Fica alterado o inciso I do artigo 2º da Lei 1.689 de 12 de dezembro de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. O conselho a que se refere o art. 1º é constituído por 10 (dez) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminadas:

1) 02 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 01(um) seja da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PODER EXECUTIVO
SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE
ESTADO DE PERNAMBUCO
GABINETE DO PREFEITO

Gabinete do Prefeito, 02 de abril 2009; 55º da Independência do
Município.

ANTONIO FIGUEIRÔA DE SIQUEIRA
Prefeito Constitucional do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE

**PODER EXECUTIVO
SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE
ESTADO DE PERNAMBUCO
GABINETE DO PREFEITO**

SCC/PE, 02 de abril de 2009.

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM GP Nº 010/2009

Ref.: PROJETO DE LEI Nº 010/2009

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter, por intermédio de Vossa Excelência, à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei que ***altera o inciso I do artigo 2º da Lei Municipal nº. 1.689, de 12 de dezembro de 2007, e dá outras providências.***

O mencionado Projeto de Lei propõe que seja alterado o inciso I do artigo 2º da Lei nº 1.689, de dezembro de 2007, tendo em vista a necessidade de adequação ao disposto em seu Art. 24, inciso IV da Lei Federal nº. 11.494 de 20 de junho de 2007, que dispõe ser necessária a indicação de 02 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB.

Expostas as razões ensejadoras desta iniciativa que esperamos, permita uma ampla e democrática discussão entre o Poder Legislativo e Executivo vimos submetê-la ao exame dos Nobres Vereadores encarecendo seja devolvida para a competente sanção.

PODER EXECUTIVO
SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE
ESTADO DE PERNAMBUCO
GABINETE DO PREFEITO

Nesta oportunidade, transmito a Vossa Excelência os meus cumprimentos.

ANTONIO FIGUEIRÔA DE SIQUEIRA
Prefeito Constitucional do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE.

Exm^o. Sr. Vereador

José Fernando Aragão

DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PE